



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1791, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Município a prorrogar o prazo de execução das obrigações acessórias de cessões e doações condicional relacionadas ao distrito industrial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em decorrência da pandemia COVID19, fica autorizado o Município de Dom Silvério a prorrogar por um ano todas as obrigações acessórias, inclusive relacionadas à execução física de obras de estrutura e implantação, das cessões e doações condicionais de imóveis públicos destinados ao fomento do Distrito Comercial.

Parágrafo Único: A prorrogação prevista no *caput* se dará mediante publicação de Decreto Municipal e Termo Aditivo ao Contrato de Doação ou Termo de Cessão.

Art. 2º A prorrogação descrita no artigo anterior não poderá, em nenhuma hipótese, ser renovada devendo, em caso de descumprimento, a empresa beneficiária promover a reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º Os imóveis objeto da prorrogação prevista nesta Lei devem estar enquadrados na Lei Municipal nº 1.543/2010, que Dispõe sobre Instituição da Política Municipal de Incentivo à geração de emprego e renda mediante apoio às empresas de médio e pequeno porte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Dom Silvério, 03 de dezembro de 2020.


João Bosco Coelho
Prefeito Municipal